



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 2205090005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 23.741.030/0001-54, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SALETE POLIS, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, e do outro lado G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 39.774.154/0001-76, com sede na RUA AMIZADE 89 ANEXO A, CARANAZAL, Santarém-PA, CEP 68040-640, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).GRACIELLE SARAIVA COLARES, portador do(a) CPF 017.800.022-11, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009389	DESIFENTANTE DE 1LT CX C/ 12UND	CAIXA	5,00	58,000	290,00
009410	SABÃO EM PÓ 500G, CX C/ 24UND	CAIXA	12,00	88,000	1.056,00
015193	VASSOURA CERDAS DE PLÁSTICO	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
026659	ALCOOL ETILICO 92'8 1LT CX C/12	CAIXA	5,00	72,060	360,30
026678	SABÃO EM BARRA 1KG C/10	CAIXA	20,00	55,000	1.100,00
027443	RODO PLASTICO 40 CM C/ CABO	UNIDADE	10,00	14,910	149,10
028054	LIXEIRA DE PLASTICO 10LTS	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
029860	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIETILENO, NÃO TOXICO. CAIXA COM 50PCT	CAIXA	25,00	125,000	3.125,00
029862	COPO DESCARTAVEL DE 180ML, FABRICADO EM POLIETILENO NÃO TÓXICO. CAIXA COM 25PCT	CAIXA	20,00	115,000	2.300,00
029863	DESODORIZADOR DE AR 400ML	UNIDADE	15,00	12,000	180,00
029865	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MATERIAL SINTETICO	UNIDADE	12,00	5,910	70,92
029871	PÁ DE COLETA DE LIXO CABO DE MADEIRA	UNIDADE	12,00	13,500	162,00
029876	SODA CAUSTICA 1KG.	UNIDADE	15,00	19,490	292,35
031933	PAPEL HIGIÊNICO DUPLO ROLO DE 40M4X1	PACOTE	100,00	5,170	517,00
061624	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA 60X1 UND	PACOTE	50,00	42,240	2.112,00
061631	ISQUEIRO, CARTELA C/ 12 UND	UNIDADE	5,00	46,000	230,00
075776	ISQUEIRO, CARTELA C/ 12 UND	UNIDADE	50,00	2,870	143,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

086944	DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA					
	FLOCÃO DE MILHO 500 g	UNIDADE	50,00	2,770	138,50	
	FLOCÃO DE MILHO 500 g					
086993	INSETICIDA SPRAY 360ml	UNIDADE	30,00	8,970	269,10	
	INSETICIDA SPRAY 360ml					
098302	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS	UNIDADE	50,00	5,000	250,00	
121088	Achocolatado Em Pó, Tipo Nescau Ou Similar, 400G	UNIDADE	60,00	7,340	440,40	
	Achocolatado Em Pó, Tipo Nescau Ou Similar, 400G					
	Preparado Com Ingredientes Sãos E Limpos, Com Sabor, Cor E Odor Característicos, Acondicionado Em Embalagem Resistente, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo). Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas.					
121091	Alho, Graúdo - Com Todas As Partes Aproveitáveis	QUILO	15,00	20,050	300,75	
	Alho, Graúdo Com Todas As Partes Aproveitáveis. De Primeira Qualidade, Com Cor E Odor Característico.					
121092	Arroz Branco Tipo 1, Acondicionado Em Embalagem Resistente, contendo 01 Kg	QUILO	150,00	4,550	682,50	
	Arroz Branco Tipo 1, Acondicionado Em Embalagem Resistente, contendo 01 Kg, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo). Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas E Material Estranho.					
121097	Biscoito-Tipo Rosquinha, Sabor Coco-Pct.400G	UNIDADE	150,00	6,500	975,00	
	Biscoito-Tipo Rosquinha, Sabor Coco-Pct.400G, De Boa Qualidade (Não Quebradas), Textura Crocante, Acondicionado Em Embalagem Resistente E Transparente, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo).					
121109	Farinha De Mandioca, Seca, Tipo 1, Fina, Classe Amar	QUILO	50,00	8,650	432,50	
	Farinha De Mandioca, Seca, Tipo 1, Fina, Classe Amarela (Embalado Em Pacote Resistente E Transparente De 1Kg)					
121114	Frango Em Cortes: Coxa E Sobrecoxa De Frango Congelada	UNIDADE	75,00	10,530	789,75	
	Frango Em Cortes: Coxa E Sobrecoxa De Frango Congelada, Acondicionada Em Bandeja Plástica Contendo No Mínimo 1Kg.					
121118	Leite Em Pó, Tipo Integral, Embalagem Contendo 200 G	PACOTE	150,00	8,240	1.236,00	
	Leite Em Pó, Tipo Integral, Embalagem Contendo 200 GR.					
121119	Macarrão Do Tipo Espaguete N.º 08; Seca, Com Ovos	UNIDADE	100,00	4,350	435,00	
	Macarrão Do Tipo Espaguete N.º 08 Seca, Com Ovos					
	Fabricada A Partir De Matéria-Prima Seleccionada, Sã, Limpa E Boa Qualidade					
	Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico, Embalagem Resistente E Termos soldado. Embalagem De 500G, De Boa Qualidade.					
121124	Óleo De Soja Refinado Produto Obtido Do Grão D e Soja	UNIDADE	50,00	7,000	350,00	
	Óleo De Soja Refinado Produto Obtido Do Grão De Soja Que Sofreu Processo Tecnológico Adequado Como Degomagem, Neutralização, Clarificação, Frigorificação Ou Não De Desodorização. Líquido Viscoso Refinado, Fabricado A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas. Embalagem Em Polietileno Tereftalato (Pet) De 900Ml.					
121125	Ovos De Galinha, Tamanho Grande, De Primeira Qualida	CARTELA	30,00	15,700	471,00	
	Ovos De Galinha, Tamanho Grande, De Primeira Qualidade, Frescos, Isento De Aditivos Ou Substâncias Estranhas Ao Produto Que Sejam Impróprias Ao Consumo E Que Alterem Suas Características Naturais (Físicas, Químicas E Organolépticas), Acomodado Em Cartela, Sendo Estas Em Perfeitas Condições Estruturais, Padronizadas E Lacradas, cartela c/30.					
121129	Presunto Fatiado Produto De Boa Qualidade	QUILO	25,00	21,300	532,50	
	Presunto Fatiado Produto De Boa Qualidade Fatiado Em Embalagem Bandeja De Isopor Com Plástico, devidamente Identificado - Embalagem Com 1 KG.					
121130	Queijo- Tipo Muçarela, Produto Elaborado Unicamente Com Leite De Vaca	QUILO	25,00	63,000	1.575,00	
	Queijo- Tipo Muçarela, Produto Elaborado Unicamente Com Leite De Vaca, Com Aspecto De Massa Semidura, Cor Branco Creme Homogênea, Cheiro Próprio, Sabor Suave, Levemente Salgado Próprio, Embalagem Com Dados De Identificação, Data De Fabricação E De Validade, Peso Líquido E Registro Do Órgão Competente, Fatiado Se Necessário Mediante A Solicitação.					
121138	Salsicha Tipo Hot-Dog, Congelada, De 1ª Qualidade, E mbalagem A Vácuo Com 4,5 Kg	PACOTE	20,00	30,000	600,00	
	Salsicha Tipo Hot-Dog, Congelada, De 1ª Qualidade, Embalagem A Vácuo Com 4,5 Kg, Com No Mínimo 120 Dias De Validade.					
121141	Tempero Pronto, Tipo Completo Sem Pimenta	UNIDADE	15,00	5,500	82,50	
	Tempero Pronto, Tipo Completo Sem Pimenta, Apresentação Pasta, Aplicação Uso Culinário, Embalagem De 300 Gramas. Referência: Arisco, Equivalente Ou De Melhor Qualidade.					
121142	Tomate De 1ª Qualidade - Tamanho Médio A Grande; - C	QUILO	50,00	6,400	320,00	
	onsistência Firme					
	Tomate De 1ª Qualidade - Tamanho Médio A Grande - Consistência Firme sem sujidade Pele Lisa, Livre De Fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.					
121143	Vinagre De Alcool, Sal, Caramelo, Cominho, Alho E Fo	UNIDADE	25,00	2,860	71,50	
	lha De Louro					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Vinagre De Álcool, Sal, Caramelo, Cominho, Alho E Folha De Louro, Livre De Sujidades, Materiais Terrosos, E Detritos De Animais E Vegetais, Acondicionado Em Frascos Plásticos. Acondicionado Em Frasco Plástico De 750 Ml.			
121144	Balde Plástico Com Bordas Arredondadas E Alça De Ferro Centralizada	UNIDADE	10,00	94,80
	Balde Plástico Com Bordas Arredondadas E Alça De Ferro Centralizada, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante. Capacidade: 10L			
121174	Água Sanitária, Uso Doméstico, Base De Hipoclorito De Sódio, Embalagem De 1L,	CAIXA	10,00	280,00
	Água Sanitária, Uso Doméstico, Base De Hipoclorito De Sódio, Embalagem De 1L, Caixa Com 12 Unidades			
121180	Detergente Líquido, Lava Louça, Emb. 500 Ml, Caixa Com 12 Unidades	CAIXA	5,00	134,95
	Detergente Líquido, Lava Louça, Emb. 500 Ml, Caixa Com 12 Unidades			
121191	Luva Doméstica, Para Limpeza Geral, À Base De Látex, Cano Longo,	PAR	60,00	330,00
	Luva Doméstica, Para Limpeza Geral, À Base De Látex, Cano Longo, Tamanho Médio (Par)			
121271	Extrato De Tomate Simples Concentrado Com No Mínimo 1% De Carboidrato E 5% De Sólido	UNIDADE	50,00	250,00
	Extrato De Tomate Simples Concentrado Com No Mínimo 1% De Carboidrato E 5% De Sólido Por Porção, Deverá Ser Preparado Com Frutos Maduros, Escolhidos, Sãos, Sem Pele E Sementes. O Produto Deverá Estar Isento De Fermentações E Não Indicar Processamento Defeituoso ? Emb./Sachê 190G.			
121340	Pano De Prato, Material 100% Algodão, Comprimento 68 Cm, Largura 40 Cm, Cor Branca	UNIDADE	24,00	117,60
	Cor Branca			
121386	Açúcar cristal, estrutura microcristalina que lhe confere granulometria fina	QUILO	50,00	205,00
	Açúcar cristal, estrutura microcristalina que lhe confere granulometria fina e alta capacidade de dissolução. (Embalagem de 1 kg)			
121396	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, textura crocante, com odor,	PACOTE	150,00	673,50
	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com identificação na embalagem (rótulo). Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.			
121419	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%.	UNIDADE	50,00	424,50
	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). (Tipo Delícia ou equivalente).			
121435	REFRIGERANTE VARIADO DE 2 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	225,00	1.698,75
	REFRIGERANTE VARIADO DE 2 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE			
121476	Escova sanitária c/ suporte	UNIDADE	12,00	119,04
	Escova sanitária c/ suporte			
121519	Batata Inglesa - IN NATURA - de 1ª qualidade; - tamanho médio a grande	QUILO	50,00	300,00
	Batata Inglesa - IN NATURA - de 1ª qualidade tamanho médio a grande consistência firme sem indicio de germinação isenta de sujidade.			
121533	Coloral, condimento, apresentação industrial	PACOTE	10,00	57,40
	Coloral, condimento, apresentação industrial			
121537	Feijão carioca pct de 1 kg, primeira linha, novo, grãos inteiros,	QUILO	75,00	525,00
	Feijão carioca pct de 1 kg, primeira linha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica contendo identificação do produto.			
121539	Frango - congelado inteiro, de 1ª qualidade, embalagem intacta,	QUILO	50,00	499,50
	Frango - congelado inteiro, de 1ª qualidade, embalagem intacta, indicando o prazo de validade. (01 kg)			
134842	Cebola Seca De 1ª Qualidade - Tamanho De Médio A Grande; - Casca Inteira Sem Fungos	QUILO	25,00	120,00
	Cebola Seca De 1ª Qualidade - Tamanho De Médio A Grande - Casca Inteira Sem Fungos, Consistência Firme, Embalada Adequadamente.			
147080	PANO DE CHÃO XADREZ TAM 65X40CM	UNIDADE	30,00	156,00
	PANO DE CHÃO XADREZ TAM 65X40CM			
147083	SACO PARA LIXO 30L PCT 5 UN	PACOTE	150,00	774,00
	SACO PARA LIXO 30L PCT 5 UN			
			VALOR GLOBAL R\$	29.180,21



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 29.180,21 (vinte e nove mil, cento e oitenta reais e vinte e um centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE.2025.016-SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se em 09 de maio de 2025, estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2201.181220004.2.146 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.1.1. PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2201.181220004.2.146 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.908,66, Exercício 2025 Atividade 2201.181220004.2.146 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.085,00, Exercício 2025 Atividade 2201.181220004.2.146 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.186,55.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14 de Março de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO

ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, 09 de Maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.741.030/0001-54
CONTRATANTE

G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.774.154/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____